



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 340

Pedro Régis – Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 129/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.751/2021 que tratam das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16/2021 que regula, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.751/2021, nos art. 2º e 3º estabelece a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedro Régis;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 16/2021 de 26 de julho de 2021, os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Representante da Secretaria Municipal da Cultura, que presidirá a Comissão:

Titular: Joana D'arc de Lima Guedes - CPF nº 929.227.084-20

Suplente: Luciano da Silva Oliveira - CPF nº 104.047.714-32

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Elizabeth do Nascimento Pereira - CPF nº 713.723.774-68

Suplente: Érika Maria Galvão - CPF nº 058.073.244-47

III – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Víviann Francisca Sales Fernandes - CPF nº 011.759.334-65

Suplente: Juliana Félix de Mendonça Ribeiro - CPF nº 009.882.174-14

IV – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Nicácio Ribeiro Cavalcanti - CPF nº 855.085.274-00

Suplente: Abraão Costa Florêncio de Carvalho - CPF nº 044.368.854-02

V – Representante do Departamento de Finanças:

Titular: Eduardo Gomes Matos Souza - CPF nº 102.661.884-35

Suplente: Raquel Souto Maior Barreto Costa - CPF nº 027.712.564-28

Art. 2º. Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 16 de 26 de julho de 2021:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsável pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito municipal de Pedro Régis, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no parágrafo único do Decreto Municipal de nº 16 de 26 de julho de 2021;

IV – Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do Governo Federal para o município de Pedro Régis;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço no final, a respeito da execução dos recursos remanescentes no âmbito do município de Pedro Régis.

Art. 3º - Revogada as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 28 de julho de 2021.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB